

EXEQUIBILIDADE

Aparecida de Goiânia / GO, 24 de março de 2026.

À

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 046/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA DA MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS (LOTES 01 AO 20)

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, a empresa São Bento Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 39.618.316/0001-87 sediada à rua 11, s/nº, Qd. 004, Lt. 003, sala 08, Polo Empresarial Goiás Etapa VI, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.985-128, Telefone (62) 3416-3300, vem apresentar a nossa exequibilidade para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

A São Bento Engenharia Ltda., que possui, juntamente com sua equipe, atuação no mercado de construção pesada a mais de 25 (vinte e cinco) anos de experiência, atuante no mercado nacional, com destaque em atuação nas áreas de Infraestrutura viária e urbana e saneamento, que se notabiliza por sua elevada experiência e expertise nas áreas de engenharia, aliada a ampla estrutura operacional, corpo técnico experiente e altamente qualificado, e gestão empresarial diferenciada;

A São Bento Engenharia Ltda. possui uma ampla carteira de contratos já executados e em execução, atendendo clientes de diferentes setores, como GOINFRA, SANEAGO, SANESC, CODEGO, entre outros. A vasta experiência da empresa na execução dos serviços que serão realizados, aliada ao acompanhamento constante e aos rigorosos controles aplicados em todas as etapas de execução, assegura a qualidade e a eficiência dos trabalhos. Além disso, o profundo conhecimento do objeto deste certame reforça a exequibilidade e a compatibilidade dos preços apresentados.

Os custos produtivos e improdutivos ofertados pela São Bento Engenharia Ltda. foram elaborados considerando que a empresa dispõe de equipamentos próprios, devidamente quitados, conforme comprovação de propriedade anexada. Além disso, os equipamentos que ela não detém de posse, está considerando a cotação desses equipamentos, conforme cotação apresentada. Essa condição permite à empresa renunciar aos custos de depreciação e oportunidade de capital dos equipamentos. Contudo, para não quebrar as regras do certame, no qual não permite que equipamentos da Curva A e B

da Curva ABC dos equipamentos, ultrapassem os 25% nas horas produtivas e improdutivas. Dessa forma, foi calculado para que a hora produtiva ficasse dentro dos 25%, contudo a hora improdutiva passa desse limiar, sendo assim, a empresa optou por regredir esses valores à casa de 75% do valor inicial da hora improdutiva nos equipamentos que tiveram essa margem ultrapassada. Garantindo que os valores apresentados sejam plenamente suficientes para a execução integral, eficiente e econômica dos serviços, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta.

Como forma de comprovação, estão sendo enviadas as notas fiscais dos equipamentos e os documentos de propriedade, dos equipamentos próprios e dos locados.

Outro aspecto relevante é que, devido ao sólido relacionamento da São Bento Engenharia Ltda. com seus principais fornecedores, aliado ao volume de aquisição e à possibilidade de pagamento à vista, a empresa obtém descontos significativos na compra de insumos essenciais à execução da obra. Em complemento, seguem anexadas as cotações. Além disso, os insumos da Curva C da Curva ABC dos insumos, estão com descontos excessivos devido a sua não só a facilidade de compra desses itens que a empresa possui como é um desconto estratégico da empresa para permanecer no programa e continuar a fazer o excelente trabalho de sempre fez e continua a fazer conforme comprovado pela própria agência no atual contrato que a empresa possui deste programa, e dos demais que ela participa e já participou.

No que se refere à composição do BDI, destaca-se que o índice de Administração Central foi ajustado em razão de o objeto deste certame tratar-se de uma obra estratégica. Assim, os BDIs adotados mostram-se adequados para a devida remuneração da Sede Administrativa da empresa, considerando que diversas obras em andamento já contribuem de forma significativa para o custeio dessa estrutura.

Além disso, a empresa promoveu uma redução no percentual de lucro aplicado às parcelas dos BDIs, medida que reforça o compromisso da Construtora com a racionalidade econômica e a competitividade da proposta, sem prejuízo à eficiência da execução.

Vale destacar que esses valores de administração central e do lucro, apesar de terem ficado com valores inferiores ao primeiro quartil estabelecido como parâmetro pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013.

Alinhada à legislação vigente e às diretrizes dos entes fiscalizadores, a empresa delinea, adiante, os elementos que validam a legalidade, razoabilidade e exequibilidade do índice proposto, com base em sua estratégia corporativa, modelo operacional e atributos singulares do escopo licitado.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações dos órgãos de controle, a empresa expõe, a seguir, os fundamentos que atestam a legalidade, razoabilidade e exequibilidade dos índices adotados, ancorados em sua estratégia corporativa, perfil operacional e peculiaridades do objeto licitado, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA DA MALHA VIÁRIA

PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS (LOTES 01 AO 20).

Outro item que vale ressaltar no estudo proposto pela empresa, é no que tange à composição da administração. Na mesma, zeramos o valor mensal do engenheiro, pois o engenheiro preposto é o próprio dono da empresa, no qual já retira do lucro deste e de outros contratos que a empresa possui o seu pró-labore. Além disso, as parcelas de mobiliário para alojamento e escritório a empresa optou por utilizar os que já possui, que foram adquiridos para outros contratos e que ainda estão em ótimas condições de uso. Da mesma maneira serve para os itens de tenda e banheiro químicos, conforme fotos a seguir.



Foto 01 – Tenda e banheiro químico



Foto 02 – Mobiliário de alojamento.

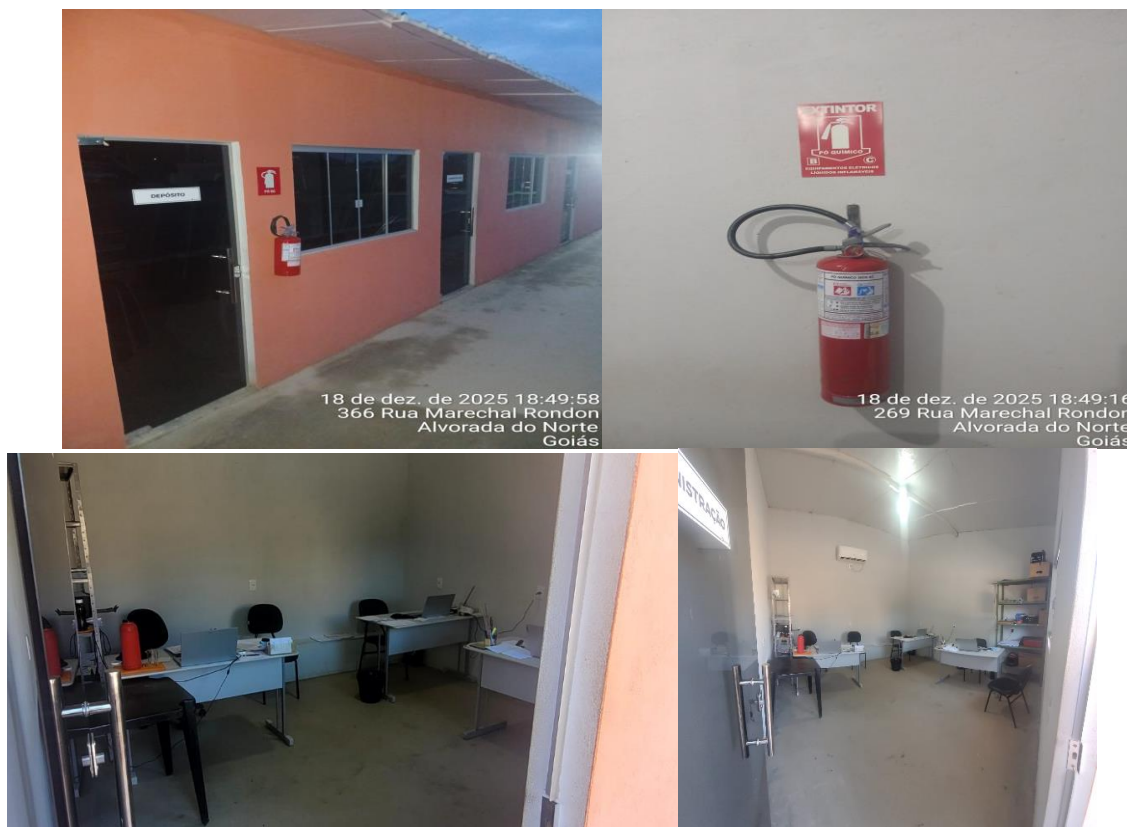


Foto 03 – Mobiliário de escritório

Além disso, o valor da prancha foi reduzido de forma estratégica, pois a empresa já tem o equipamento próprio e disponível para esse contrato, dessa forma viu ser um diferencial da empresa.

1. Fundamentação Jurídica

O Acórdão TCU nº 2.622/2013 estabelece faixas orientativas para o BDI, sem caráter vinculante ou imposição de percentuais mínimos de lucro ou administração. O Tribunal de Contas da União reconhece explicitamente que tais intervalos são parâmetros estatísticos, permitindo margens inferiores quando justificadas pela sustentabilidade da proposta. A Administração não pode restringir a liberdade de precificação, conforme art. 1º, inciso IV, da Constituição Federal, que resguarda a iniciativa privada.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 (art. 110) autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que atendidas as exigências do órgão, o que dilui custos administrativos e de lucro ao longo do período, validando margens reduzidas para manutenção de parcerias estratégicas. Assim, os percentuais propostos são legítimos, tecnicamente fundamentados e alinhados à jurisprudência do TCU.

2. Fundamentação Técnica

O BDI proposto reflete uma decisão estratégica, viabilizada pela vasta experiência da empresa no objeto licitado, otimização de custos via portfólio diversificado, parcerias previamente firmadas e visão de longo prazo, sem prejuízo à execução contratual.

2.1. Experiência Operacional e Desempenho Comprovado

A empresa detém ampla expertise em conservação de vias pavimentadas e não pavimentadas, com contrato ativo junto à GOINFRA para objeto idêntico, em execução exemplar. Apesar de desconto superior a 49% sobre o preço inicial orçado pela Administração, o serviço mantém padrões de excelência, demonstrando eficiência operacional e capacidade de absorver deságios sem comprometer a qualidade. Essa trajetória reduz riscos e justifica margens baixas, priorizando continuidade e conformidade.

2.2. Diluição de Custos via Prorrogação e Portfólio Diversificado

A Lei nº 14.133/2021 permite prorrogação dos contratos, diluindo despesas administrativas e lucro ao longo do período, especialmente para serviços contínuos. A empresa visa manter essa parceria, assegurando prestação contínua de alta qualidade. Complementarmente, contratos ativos não só com a GOINFRA, que tem ativo hoje o contrato de mesmo objeto, as conservas rodoviárias (nº 014/2023) e o de locação de equipamentos, das patrulhas mecanizadas (nº 184/2021), mas com demais outros órgãos da administração pública como a CODEGO (nº 100/2024) e SANESC (nº 010/2023) otimizam a administração central, diluindo custos fixos e permitindo margens reduzidas para competitividade. Essa escala diversificada sustenta baixa rentabilidade, facilitando a captação de novos contratos e fortalecendo o portfólio.

2.3. Otimização de Recursos e Baixa Exposição a Riscos

Como detentora de máquinas, caminhões e equipamentos essenciais, a empresa economiza com locações externas e gera receitas via alocação interna, reduzindo o BDI global. Essa estrutura proprietária minimiza contingências logísticas e financeiras, alinhando-se ao escopo licitado de baixa complexidade regional. A previsibilidade operacional, aliada à experiência prévia, baixa o risco, tornando exequíveis os percentuais propostos sem necessidade de remuneração elevada.

2.4. Exequibilidade Financeira

O BDI integral cobre custos indiretos, tributos, seguros e encargos, garantindo equilíbrio econômico. Com base em balanços auditados e fluxo de caixa projetado, os índices asseguram sustentabilidade, permitindo execução plena e conformidade contratual.

3. Conclusão

A composição do BDI adotada pela São Bento Engenharia LTDA.:



1. É juridicamente válida, conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013, Lei nº 14.133/2021 e Constituição Federal;
2. É tecnicamente razoável, fundamentada em experiência comprovada, diluição de custos via prorrogações e portfólio diversificado, e otimização de ativos;
3. Preserva a exequibilidade, assegurando eficiência e competitividade no interesse público.

Essa estrutura atende integralmente às normas aplicáveis, promovendo transparência e viabilidade contratual.

Atenciosamente,

JACKSON JONES
ALBERICI:60525
045104

Assinado de forma digital
por JACKSON JONES
ALBERICI:60525045104
Dados: 2026.03.24
18:52:20 -03'00'

São Bento Engenharia Ltda
Jackson Jones Alberici
CREA nº 8382/D-GO